ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO BE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ/ME Nº 62.791.919/0001-06 REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2026

1 **DATA, HORA E LOCAL**: No dia 03 de junho de 2026, às 15h50min, de forma eletrônica, na **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **BE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 62.791.919/0001-06 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2 **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Instrução CVM nº 175/22"), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário(s), em conformidade, com a lista de presença ("Lista de Presença") constante do Anexo I da presente Ata.

3 **COMPARECIMENTO**: Presentes à Assembleia: (i) o(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista(s)"); (ii) os representantes da Administradora; e (iii) os representantes da **ID EXCLUSIVO GESTORA DE RECURSOS LTDA.** inscrita no CNPJ/ME sob o nº 53.301.076/0001-13 ("Gestora").

4 **MESA**: Presidida pela Sra. Lidiane Chicarolli, ("Presidente") e secretariado pelo Sr. Erick Sayans ("Secretário"), conforme indicação do Presidente.

5 **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: **(i)** alteração do suplemento da 1ª emissão de cotas da subclasse Sênior II; (**ii)** a autorização para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

6 **DELIBERAÇÕES**: O(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, por unanimidade, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, aprova(m): **(i)** alteração do suplemento da 1ª emissão de cotas da subclasse Sênior II, seguindo as características dispostas no apêndice e suplemento anexos ("Anexo II e II.I"), as demais disposições do suplemento permanecem inalteradas e em pleno vigor; **(ii)** a autorização para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas.

7 **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 03 de junho de 2026

Assinado eletronicamente por:
Lidiane dos Santos C de Souza
CPF: ***.947.038-**
Data: 03/06/2026 19:58 -03:00

Lidiane Chicarolli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Erick Sayans
CPF: ***.476.728-**
Data: 05/06/2026 11:02 -03:00

Erick Sayans
Secretário

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 03/06/2026 17:25 -03:00

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Assinado eletronicamente por:
Rafael Barbieri de Andrade
CPF: ***.853.178-**
Data: 03/06/2026 16:56 -03:00

ID EXCLUSIVO GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

ANEXO II
APÊNDICE DAS COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DO
BE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
CNPJ nº 62.7G1.G1G/0001-06

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.

2. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas **SÊNIOR**, em uma ou mais emissões.

3. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da **SÊNIOR**.

4. A todos os titulares de Cotas da Subclasse **SÊNIOR** serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à "Cotas **SÊNIOR**" e "Subclasse **SÊNIOR**" contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas **SÊNIOR**.

5. Cada subclasse de Cotas **SÊNIOR** será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses **SÊNIOR**, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.

6. Cada série de Cotas **SÊNIOR** diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas **SÊNIOR** emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.

7. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse **SÊNIOR** poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas **SÊNIOR** e da Oferta.

8. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas **SÊNIOR**.

ANEXO II.I.
SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SÊNIOR
SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 2ª SÉRIE DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO BE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
CNPJ nº 62.7G1.G1G/0001-06

A **2ª** Série de Cotas da SÊNIOR – Responsabilidade Limitada do **BE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse **SÊNIOR**, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas SÊNIOR: R$ 10.000.000,00.

Quantidade de Cotas SÊNIOR:	10.000 cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00, para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo para Distribuição:	180 dias.
Montante Mínimo para Colocação:	Conforme ata da Assembleia Especial de Cotistas que deliberou sobre a 19 Emissão de Cotas da 29 Série da Classe SÊNIOR – Responsabilidade Limitada do Fundo.
Tipo de oferta:	Oferta Privada.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Conforme o Regulamento.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	(i) Conforme Contrato de Distribuição de Cotas; e (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.

Data de Resgate:	17/08/2026.
Meta de Remuneração:	CDI + 6.5% a.a.
Datas de Pagamento:	conforme Regulamento.
Registro e Negociação das Cotas Sênior:	As Cotas SÊNIOR poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.
Cotas da Subclasse SÊNIOR:	otas Subordinadas Junior de qualquer série são aquelas que se subordinam às Cotas da Subclasse Sênior e têm prioridade em relação às Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo.

São Paulo, 03 de junho 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 03/06/2026 17:25 -03:00

BE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
CNPJ nº 62.7G1.G1G/0001-06